



## ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GABINETE

PROCESSO: 202000010010558

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ASSUNTO: DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS DE UTI/ENFERMARIA - NOVO

CORONAVÍRUS

## **DESPACHO Nº 929/2020 - GAB**

Trata-se os autos sobre solicitação dos Superintendentes da Superintendência de Atenção Integral à Saúde, e da Superintendência de Vigilância em Saúde, encaminhada através do Memorando nº 19/2020 (v. 000012047487), atinente a análise, em caráter de **urgência**, quanto a adoção de medidas referentes à disponibilização de novos leitos de UTI e de enfermaria com vistas à preparação do sistema público estadual de saúde para atendimento à demanda eminente, evitando-se assim risco grave à saúde pública.

Inicialmente, deliberou-se pela utilização do Hospital dos Servidores Públicos, pertencente ao Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO, requisitado pelo Estado de Goiás, diante da emergência constatada, o qual será equipado e gerenciado por uma Organização Social.

Para escolha da referida entidade foi realizada análise das unidades estaduais de saúde que mais se assemelham a estrutura do Hospital do Servidor Público Fernando Cunha Júnior, dentre os Hospitais com perfil de média e alta complexidade e manejo de pacientes graves.

Nesse cenário, constatou-se que o Hospital Estadual de Urgências da Região Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL, é o que possui a maior quantidade de leitos críticos; além deste, o Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi -HGG e o Hospital Estadual de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro Cruz - HUGO, também possuem o perfil de média e alta complexidade, conduzindo para possibilidade de formalização de das Organizações Sociais responsáveis pelo com uma gerenciamento dessas, denominadas, respectivamente: Associação Goiana de Integralização e Reabilitação -AGIR, Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH e Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS.

Em apreciação às supramencionadas Organizações Sociais, ponderando que o Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS assumiu a gestão do HUGO no mês de dezembro de 2019, resta evidenciado que não houve tempo hábil para avaliar se o Instituto em questão possui capacidade técnica para assumir o Hospital do Servidor Público na atual circunstância.

Posteriormente, foi realizado o convite ao Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, o qual manifestou pelo <u>desinteresse</u> de assumir o gerenciamento do Hospital em pauta em razão da falta de previsibilidade da pandemia, quer seja do quantitativo de pessoas infectadas, quer seja financeira.

Por sua vez, a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR **apresentou interesse** em atender a solicitação desta Pasta.

Assim, pautado na expertise que a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR possui, haja vista que atualmente é a Organização Social responsável pelo Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER e pelo Hospital Estadual de Urgências da Região Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL, o que traduz em uma maior facilidade de contratação, de recursos humanos disponíveis (cadastro de reserva), motivado, ainda, pela disponibilidade dessa Associação, **entendo** ser essa Organização Social a mais habilitada para assumir a gestão do Hospital do Servidor Público.

Ao tempo, informo que o Instituto Sócrates Guanaes, não pôde ser cogitado como Organização Social a ser responsável pelo gerenciamento do mencionado Hospital, face a instalação do Gabinete de Crise no âmbito do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, através da Portaria nº 467/2020 - SES (v. 000011713153), a fim de garantir a qualidade da assistência técnica prestada bem como o ensino e a pesquisa de excelência.

Por fim, tendo em vista que o cenário de emergência demanda a adoção de medidas excepcionais, resta afastada desde já a necessidade de averiguação do limite estabelecido pelo art. 8o-D da Lei 15.503. Isso porque, além da necessidade de adoção de medidas imediatas para preparar o sistema público de saúde, o gerenciamento do hospital nos moldes propostos será temporário, apenas enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo coronavírus.

Desta feita, considerando as informações constantes no Memorando nº 19/2020 (v. 000012047487), - cujas razões incorporo no presente Despacho, determino a adoção de todas as medidas necessárias para o pleno e imediato funcionamento do Hospital do Servidor Público Fernando Cunha Júnior, para receber os pacientes semi-críticos e críticos que estejam infectados pelo novo coronavírus, assim como a formalização de instrumento com a Organização Social Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações, atividades e serviços de saúde no referido Hospital do Servidor.

Por todo exposto, encaminhem-se os autos à **Superintendência de Performance**, para conhecimento e precificação do custeio mensal, posteriormente, seja remetido o feito à Superintendência de Gestão Integrada, para confecção da minuta do devido instrumento a ser formalizado entre o estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 13 dias do mês de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR**, **Secretário (a) de Estado**, em 13/03/2020, às 17:45, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000012056773 e o código CRC 1048D658.



Referência: Processo nº 202000010010558



SEI 000012056773